

Memorando nº 109/2021

Pacajá 20 de dezembro de 2021

Ao Sr.,
BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aditivo de Valor do Contrato de nº 20210059.

Senhor Secretário,


Vimos pelo presente cumprimentar V.S.^a, e informar que ao realizar a fiscalização do contrato administrativo de Nº **20210059**, firmado com a empresa **FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 12.951.863/0001-23, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos Para Atenção Básica**, para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde, verificou-se que está com saldo contratual terminando. Visto que é necessário permanecer com o fornecimento de itens ofertados, para que não haja transtornos, ou falha no fornecimento de tais itens para os usuários da saúde.

Como a vigência se encontra até 31/12/2021 mais o saldo já está se esgotando, se faz necessário acordo entre as partes pela cláusula décima sexta do contrato, que prescreve a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e da Contratada. O Art.65 da referida lei, prevê a possibilidade de aumento sobre o quantitativo inicial de até o limite de 25%, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº8.666/93.

O presente aumento no quantitativo se justifica pelos seguintes motivos:

1. O mês de dezembro de 2021 ainda está em curso, e o quantitativo e valor contratual estão acabando.
2. As atividades recorrentes do ano só encerram em 31/12/2021.

Cordialmente,



JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO
Fiscal de contrato
Portaria Nº 060/2020


PORTARIA Nº 060/2021

O fundo municipal de saúde por meio de seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições, bem como disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidor **JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO**, portador do CPF: 923.722.442-72, para **acompanhar e fiscalizar**, a execução de contratos celebrados por este fundo Municipal de Saúde que tenham como objeto aquisição de equipamentos: **MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO.**

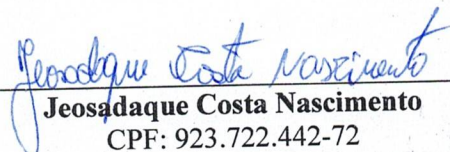
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá 20 de dezembro de 2021



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

Cinte:



Jeosadaque Costa Nascimento
CPF: 923.722.442-72



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210059

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.951.863/0001-23, estabelecida à AV GETULIO VARGAS Nº50, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA, residente na RUA MARIA DAS GRAÇAS Nº 408, ALBERTO SOARES, Altamira-PA, CEP 68376-010, portador do(a) CPF 030.175.593-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
011395	SINVASTATINA 40MG COMP - Marca.: SANVAL	UNIDADE	10.000,00	0,130	1.300,00
011888	PREDNISONA 20MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	6.000,00	0,190	1.140,00
012082	ESPARADRAPO 10X4,5 - Marca.: MISSNER	UNIDADE	1.000,00	5,190	5.190,00
012173	METILDOPA 250MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	12.000,00	0,450	5.400,00
013233	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: CIMED	UNIDADE	1.500,00	0,220	330,00
014013	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,210	2.100,00
014148	AMBRONOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML - Marca.: SOBR	UNIDADE	4.000,00	1,390	5.560,00
014325	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI 5ml - Marca.: AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	5,750	11.500,00
014349	injetável frasco/ampola Gentamicina,sulfato 40mg/ml 1ml - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,820	3.280,00
014362	injetável Metoclopramida,cloridrato 5mg/ml 2ml - Marca.: FARM	AMPOLA	2.000,00	0,390	780,00
014416	injetável Cisarizina 75mg - Marca.: NOVA QUIMICA	UNIDADE	200,00	0,240	48,00
014418	Dexametasona 4mg - Marca.: GENURICO	UNIDADE	500,00	0,210	105,00
014421	Digoxina 0,25mg/ml - Marca.: SANTISA	UNIDADE	3.000,00	0,080	240,00
014424	Enalapril,maleato 5mg - Marca.: SANVAL	UNIDADE	2.500,00	0,060	150,00
014428	Escopolamina butilbrometo-dipirona sódica 10mg+500mg - Marca.: EMS	UNIDADE	8.000,00	0,390	3.120,00
014429	Escopolamina 10mg - Marca.: EMS	UNIDADE	12.000,00	0,380	4.560,00
014439	Losartana Potássica 100mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	4.000,00	0,160	640,00
014445	Nifedipina-Liberacão Prolongada 20mg - Marca.: GEOLA	UNIDADE	10.000,00	0,240	2.400,00
014446	Nifedipina-Liberacão Prolongada 10mg - Marca.: GEOLA	UNIDADE	9.500,00	0,570	5.415,00
014461	Lidocaina,cloridrato 0,02 - c/ 30 g - creme - Marca.: GEOLAB	BISNAGA	1.500,00	1,450	2.175,00
014464	Nistatina 100.000UI/ml 60g - creme vagina - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	4,370	4.370,00
014465	Pastad'agua 100g - gel - Marca.: CIMED	BISNAGA	200,00	4,990	998,00
014466	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg 30g - creme - Marca.: PRA	FRASCO	350,00	4,790	1.677,50
014468	Aceprofilina Infantil 5 mg/ml 120ml - Marca.: EMS	FRASCO	150,00	2,760	414,00
014473	Benzocetona 40mg/ml 100ml - Marca.: PRATI	FRASCO	1.500,00	6,490	9.735,00
014477	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	2,240	896,00
014478	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml - Marca.: PRATI	FRASCO	250,00	5,900	1.475,00
014486	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	8,790	3.516,00
014489	Dexametasona colírio 0,01 5ml - Marca.: ONOFRE	FRASCO	180,00	3,990	598,50
014499	diclofenaco resinato 15mg /ml 20ml - Marca.: PRATI	FRASCO	250,00	6,890	1.722,50
014501	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND - Marca.: SR	CAIXA	250,00	7,180	1.795,00
014505	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND - Marca.: SR	CAIXA	250,00	0,290	9,425,00
014513	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: B	UNIDADE	32.500,00	0,290	9.425,00
014513	ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID. - Marca.: B	PACOTE	3.500,00	3,990	13.965,00
014541	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Marca.: MEDIM	UNIDADE	4.000,00	0,790	3.160,00
014547	SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	350,00	1,440	504,00
014554	SONDA URETRAL Nº 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	305,00	0,330	100,65
014645	Gentamicina,sulfato 20mg/ml 1ml - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.000,00	0,490	490,00
014646	Gentamicina,sulfato 80mg/ml 1ml - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.000,00	0,940	940,00
014653	Escopolamina+paracetamol 10mg+500mg - Marca.: EMS	UNIDADE	3.500,00	0,600	2.100,00
014656	Fluconazol 150mg - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	3.000,00	0,280	840,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
014657	Itraconazol 100mg - Marca.: PRATI	BISNAGA	4.000,00	0,960	3.840,00
014660	Dexametasona 0,1 - c/ 10g - creme - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.500,00	1,180	1.770,00
014667	Azitromicina 40mg/ml 15ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	500,00	7,590	3.795,00
014671	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 20ml - Marca.: MARI	FRASCO	4.000,00	0,890	3.560,00
059784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g - Marca.: PRATI	FRASCO	8.000,00	0,360	3.040,00
059805	SCALP N° 25 G PVC CX C/ 100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	200,00	1,490	298,00
				VALOR GLOBAL R\$	130.678,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 130.678,15 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 001/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr.(a) Adenicia Cristina Da Silva Santos, CPF: 025.931.012-37, Portaria nº 072/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0612.103010181.2.091 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 81.953,50, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.084 Manutenção dos Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 38.260,15, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.084 Manutenção dos Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 10.464,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 06 de Abril de 2021

BRUNO DANGLARES
ARAUJO
SOUZA:01298864240

Assinado de forma digital por
BRUNO DANGLARES ARAUJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2021.04.06 12:07:31 -03'00'

CICERO
GERSON
MONTEIRO
OLIVEIRA:0301
7559300

Assinado de forma
digital por CICERO
GERSON MONTEIRO
OLIVEIRA:030175593
00
Dados: 2021.04.13
13:04:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

FAMED
FARMACOLOGIA E
MEDICINA
AVANÇADA
EIRELI:129518630001
23

Assinado de forma
digital por FAMED
FARMACOLOGIA E
MEDICINA AVANÇADA
EIRELI:12951863000123
Dados: 2021.04.13
13:04:27 -03'00'

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
CNPJ 12.951.863/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR

Ao Sr. CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

Responsável pela Empresa: FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI

CNPJ: 12.951.863/0001-23

Com sede: Av Getulio Vargas, 50, Centro, CEP 68.365-000, Anapu -PA

Assunto: ADITIVO DE VALOR.

Referente ao contrato nº 20210059 com objeto: **Aquisição de Medicamentos Para Atenção Básica**, para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Com o presente venho por meio deste, solicitar que seja realizado o aditivo de valor do contrato, visto que o saldo que resta no contrato não atenderá as demandas até o fim do ano em curso, afim de manter o fornecimento dos itens ativos, para que não haja transtornos aos usuários dos serviços de saúde de Pacajá. Com base nisso, informamos nosso interesse no aditivo de quantidade e valor contratual, conforme a art. 65, §1º da Lei de Licitações, que determina:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por esse motivo, o Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, solicita o acréscimo em 25% do quantitativo e valor do presente contrato, o que gerará consequentemente, um aumento no valor contratado de R\$ 32.652,98 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	% a ser acréscido	Qtd Acrésc.	Total em (R\$) do Acréscimo
1	GENTAMICINA,SULFATO 40MG/ML 1ML	4.000	0,82	3.280,00	25,00%	1.000	R\$ 820,00
2	CINARIZINA 75MG	200	0,24	48,00	25,00%	50	R\$ 12,00
3	PASTAD'AGUA 100G - GEL	200	4,99	998,00	25,00%	50	R\$ 249,50
4	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML 120ML	150	2,76	414,00	25,00%	37	R\$ 102,12
5	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	400	2,24	896,00	25,00%	100	R\$ 224,00
6	DICLOFENACO RESINATO 15MG /ML 20ML	150	3,99	598,50	25,00%	37	R\$ 147,63

7	GENTAMICINA,SULFATO 20MG/ML 1ML	1.000	0,49	490,00	25,00%	250	R\$ 122,50
8	GENTAMICINA,SULFATO 80MG/ML 1ML	1.000	0,94	940,00	25,00%	250	R\$ 235,00
9	ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG	3.500	0,8	2.800,00	25,00%	875	R\$ 700,00
10	ESPARADRAPO 10X4,5	1.000	5,19	5.190,00	25,00%	250	R\$ 1.297,50
11	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	10.000	0,21	2.100,00	25,00%	2.500	R\$ 525,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND	250	6,89	1.722,50	25,00%	62	R\$ 427,18
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND	250	7,18	1.795,00	25,00%	62	R\$ 445,16
14	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	32.500	0,29	9.425,00	25,00%	8.125	R\$ 2.356,25
15	ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID.	3.500	3,99	13.965,00	25,00%	875	R\$ 3.491,25
16	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	4.000	0,79	3.160,00	25,00%	1.000	R\$ 790,00
17	SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND.	350	1,44	504,00	25,00%	87	R\$ 125,28
18	SONDA URETRAL Nº 14	305	0,33	100,65	25,00%	76	R\$ 25,08
19	SCALP Nº 25 G PVC CX C/ 100 UND	200	1,49	298,00	25,00%	50	R\$ 74,50
20	SINVASTATINA 40MG COMP	10.000	0,13	1.300,00	25,00%	2.500	R\$ 325,00
21	PREDNISONA 20MG	6.000	0,19	1.140,00	25,00%	1.500	R\$ 285,00
22	METILDOPA 250MG	12.000	0,45	5.400,00	25,00%	3.000	R\$ 1.350,00
23	ACICLOVIR 200 MG	1.500	0,22	330,00	25,00%	375	R\$ 82,50
24	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML	4.000	1,39	5.560,00	25,00%	1.000	R\$ 1.390,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI 5ML	2.000	5,75	11.500,00	25,00%	500	R\$ 2.875,00
26	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	2.000	0,39	780,00	25,00%	500	R\$ 195,00
27	DEXAMETASONA 4MG	500	0,21	105,00	25,00%	125	R\$ 26,25
28	DIGOXINA 0,25MG/ML	3.000	0,08	240,00	25,00%	750	R\$ 60,00
29	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	2.500	0,06	150,00	25,00%	625	R\$ 37,50
30	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+500MG	8.000	0,39	3.120,00	25,00%	2.000	R\$ 780,00
31	ESCOPOLAMINA 10MG	12.000	0,38	4.560,00	25,00%	3.000	R\$ 1.140,00
32	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	4.000	0,16	640,00	25,00%	1.000	R\$ 160,00
33	NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG	10.000	0,24	2.400,00	25,00%	2.500	R\$ 600,00
34	NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	9.500	0,57	5.415,00	25,00%	2.375	R\$ 1.353,75
35	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 0,02 - C/ 30 G - CREME	1.500	1,45	2.175,00	25,00%	375	R\$ 543,75
36	NISTATINA 100.000UI/ML 60G - CREME VAGINA	1.000	4,37	4.370,00	25,00%	250	R\$ 1.092,50
37	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg 30g - creme	250	4,79	1.197,50	25,00%	62	R\$ 296,98
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	1.500	6,49	9.735,00	25,00%	375	R\$ 2.433,75
39	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 15ML	250	5,9	1.475,00	25,00%	62	R\$ 365,80

40	DEXAMETASONA COLIRIO 0,01 5ML	400	8,79	3.516,00	25,00%	100	R\$ 879,00
41	FLUCONAZOL 150MG	3.000	0,28	840,00	25,00%	750	R\$ 210,00
42	ITRACONAZOL 100MG	4.000	0,96	3.840,00	25,00%	1.000	R\$ 960,00
43	DEXAMETASONA 0,1 - C/ 10G - CREME	1.500	1,18	1.770,00	25,00%	375	R\$ 442,50
44	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	500	7,59	3.795,00	25,00%	125	R\$ 948,75
45	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 20ML	4.000	0,89	3.560,00	25,00%	1.000	R\$ 890,00
46	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	8.000	0,38	3.040,00	25,00%	2.000	R\$ 760,00
			TOTAL	R\$ 130.678,15			R\$ 32.652,98

Portanto, é de interesse desta administração a celebração de aditivo de valor no contrato ora mencionado, e caso V.S.^a também concorde, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade fiscal da empresa.

Pacajá 21 de dezembro de 2021



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP



RESPOSTA A REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá

Att Sr.
Bruno Danglares Araújo Souza
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR**

Em resposta ao requerimento de consulta quanto ao aditivo de valor do contrato administrativo de N° **20210059**, temos a informar que nossa empresa tem interesse em aditar o referido contrato nos mesmos termos, prazo e condições, originalmente contratados, até o fim da vigência do mesmo 31/12/2021.

Anapu-PA 21/12/2021

Atenciosamente,

CICERO
GERSON
MONTEIRO
OLIVEIRA:03
017559300

Assinado de forma
digital por CICERO
GERSON MONTEIRO
OLIVEIRA:03017559
300
Dados: 2021.12.22
11:32:11 -03'00'

FAMED
FARMACOLOGIA
E MEDICINA
AVANÇADA
EIRELI:129518630
00123

Assinado de forma
digital por FAMED
FARMACOLOGIA E
MEDICINA AVANÇADA
EIRELI:1295186300012
3
Dados: 2021.12.22
11:32:42 -03'00'

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
CNPJ: 12.951.863/0001-23

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI – CNPJ: 12.951.863/0001-23
AV. GETULIO VARGAS, N° 50 – CENTRO – ANAPU-PA – FONE: (93)99190-4479



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.951.863/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2010
NOME EMPRESARIAL FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMED - FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAPU
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAMILLASCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9126-3890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 11:24:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.951.863/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAPU	UF PA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAMILLASCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9126-9890
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 11:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510158673-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HUGO DE PAULA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GENEZIO ZEFERINO DE FREITAS		(mãe) MARIA DA PENHA PAULA DE FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-11-1984	IDENTIDADE número MG-12.951.049	Orgão emissor SSPII	UF MG CPF (número) 063.085.346-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 23
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO IMPERATRIZ	CEP 68365-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANAPU			UF PA
JUCEPA SUPERVISOR DO ESTADO DO PARÁ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX
NOME EMPRESARIAL HUGO DE PAULA FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 82
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68365-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANAPU	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9313-1/00 Atividades secundárias 4763-6/02 6311-9/00 5611-2/03 4781-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Academia de ginastica, musculação, aerobica, alongamento corporal e condicionamento fisico; Comercio varejista de artigos para ginastica e roupas para pratica de esportes; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-11-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.951.863/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HUGO DE PAULA FREITAS			
DATA DA ASSINATURA 11-12-2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>HUGO DE PAULA FREITAS</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Benedito Alves Ferreira</i> 17/12/18 Benedito Alves Ferreira		AUTENTICAÇÃO	

Coordenador Regional / JUCEPA
Mat. 5203392-1

Certifico o Registro em 17/12/2018
Arquivamento 20000588170 de 17/12/2018 Protocolo 186026820 de 17/12/2018
Nome da empresa HUGO DE PAULA FREITAS NIRE 15101586739
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62446753896453





186026820

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HUGO DE PAULA FREITAS
PROTOCOLO	186026820 - 17/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15101586739
CNPJ 12.951.863/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018
SOB N: 20000588170

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

17/12/2018

1

Certifico o Registro em 17/12/2018
Arquivamento 20000588170 de 17/12/2018 Protocolo 186026820 de 17/12/2018
Nome da empresa HUGO DE PAULA FREITAS NIRE 15101586739
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62446753896453

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ 12.951.863/0001-23**

Pelo presente instrumento particular **HUGO DE PAULA FREITAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, nascido em Resplendor- MG, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.951.049 SSP/II/MG e do CPF nº. 063.085.346-09, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 23, Fundos, Bairro Imperatriz, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP 68.365-000, EMPRESÁRIO com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP 68.365-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15101586739 em sessão de 23/11/2010 e no CNPJ sob o nº. 12.951.863/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, RICARDO BELIQUE EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª A empresa utilizará a firma social, RICARDO BELIQUE EIRELI.

Clausula 2º Endereço da empresa: Rua Santa Luzia, nº 23, Bairro Imperatriz, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP 68.365-000.

Cláusula 3ª Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 4ª O objeto social da sociedade:

- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
- 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana.
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos.
- 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.
- 8630-5/04 - Atividade odontológica.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Cláusula 5ª Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para RICARDO BELIQUE, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1986, empresário, portador do CPF nº 840.236.352-00, e da carteira de Identidade nº 4828742 PCII-PA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 3725, Bairro Jardim Independente II, CEP. 68.372-222, na Cidade de Altamira – Pa.

Paragrafo Único: O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.



Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 15600272829 de 17/12/2018 Protocolo 186026811 de 17/12/2018

Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI NIRE 15600272829

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62447954678101



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ 12.951.863/0001-23**

Cláusula 6ª A empresa iniciou suas atividades em 23/11/2010, e o seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula 8ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula 9ª A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **RICARDO BELIQUE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula 10ª O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cláusula 12ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

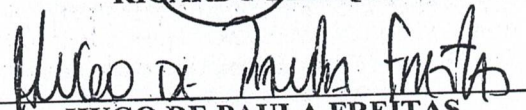
Cláusula 13ª Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 15ª A sociedade declara neste ato que assume todos os ativos e passivos do empresário transformado.

Cláusula 16ª Fica eleito o foro da Comarca de Anapu, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social por transformação de empresário.

Anapu - PA, 11 de Dezembro de 2018.


RICARDO BELIQUE

HUGO DE PAULA FREITAS





186026811

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RICARDO BELIQUE EIRELI
PROTOCOLO	186026811 - 17/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600272829
CNPJ 12.951.863/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018
SOB N: 15600272829

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

17/12/2018

1

Certifico o Registro em 17/12/2018
Arquivamento 15600272829 de 17/12/2018 Protocolo 186026811 de 17/12/2018
Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI NIRE 15600272829
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62447954678101

ALTERAÇÃO CONTATUAL Nº 02 DA EMPRESA
RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.863/0001-23

RICARDO BELIQUE nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/1986, solteiro, empresário, portador do CPF nº 840.236.352-00, e carteira de identidade nº 4828742, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Tancredo Neves nº 3725, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, Estado do Para, CEP 68372-222, BRASIL.

Titular da empresa de nome **RICARDO BELIQUE EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272829, com sede Rua Santa Luzia nº 23, Bairro Imperatriz, na cidade de Anapu, Estado do Para, CEP 68.365-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.951.863/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA..

CNAE FISCAL

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica

Req: 81900000376972

Ricardo Belique

Página 1



Certifico o Registro em 19/08/2019
Arquivamento 20000619862 de 19/08/2019 Protocolo 195210697 de 19/08/2019 NIRE 15600272829
Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 54244612284752



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA
RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.863/0001-23**

8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE ANAPU-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Anapu-Pa, 14 de agosto de 2019.



RICARDO BELIQUE

Req: 81900000376972

Página 2



Certifico o Registro em 19/08/2019
Arquivamento 20000619862 de 19/08/2019 Protocolo 195210697 de 19/08/2019 NIRE 15600272829
Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 54244612284752



195210697

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RICARDO BELIQUE EIRELI
PROTOCOLO	195210697 - 19/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600272829
CNPJ 12.951.863/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019
SOB N: 20000619862

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

19/08/2019



ATO DE ALTERAÇÃO DA RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.863/0001-23



RICARDO BELIQUE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 840.236.352-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4828742, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 3725, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372222, BRASIL.

Titular da empresa de nome RICARDO BELIQUE EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272829, com sede Rua Santa Luzia, 23, Imperatriz Anapu, PA, CEP 68365000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.951.863/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA,;

CNAE FISCAL

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Req: 81000000107877

Página 1

12/02/2020

Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20000644251 de 12/02/2020 Protocolo 204632684 de 12/02/2020 NIRE 15600272829
Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64933739011058



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhS GA9E4HmFzT2L4gqchav2-K72jYVYD1IDmUwx_BUNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE

ATO DE ALTERAÇÃO DA RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.863/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSQA9E4HwntzI2L4g&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE

- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
- 8621-6/01 - uti móvel
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a RICARDO BELIQUE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1986, SÓLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 840.236.352-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4828742, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 3725, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372222, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81000000107877

Página 2

12/02/2020

Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20000644251 de 12/02/2020 Protocolo 204632684 de 12/02/2020 NIRE 15600272829
Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64933739011058



ATO DE ALTERAÇÃO DA RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.863/0001-23



CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANAPU.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANAPU, 12 de fevereiro de 2020.

RICARDO BELIQUE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw7nsCA9E4HmFzT2L4g&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE

Req: 8100000107877

Página 3

12/02/2020



Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20000644251 de 12/02/2020 Protocolo 204632684 de 12/02/2020 NIRE 15600272829
Nome da empresa RICARDO BELIQUE EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64933739011058



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RICARDO BELIQUE EIRELI
PROTOCOLO	204632684 - 12/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600272829
CNPJ 12.951.863/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020
SOB N: 20000644251

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84023635200 - RICARDO BELIQUE

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

12/02/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA

RICARDO BELIQUE EIRELI

CNPJ nº 12.951.863/0001-23



RICARDO BELIQUE, nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/1986, solteiro, empresário, CPF nº 840.236.352-00, carteira de identidade nº 4828742, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Tancredo Neves nº. 3725, Jardim Independente II, Altamira, Pa, CEP 68.372-222, Brasil.

Titular da empresa de nome **RICARDO BELIQUE EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272829, com sede Rua Santa Luzia, 23, Imperatriz Anapu, PA, CEP 68365000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.951.863/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **RICARDO BELIQUE EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Getúlio Vargas nº. 50, centro, Anapu, Pa, CEP 68.365-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Req: 8110000020140

Página 1

14/01/2021

Certifico o Registro em 14/01/2021
Arquivamento 20000689049 de 14/01/2021 Protocolo 216966400 de 13/01/2021 NIRE 15600272829
Nome da empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49870960505402



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4yL-155x5j1fE05Y6g&chave2=K72jYVYD11DMUwx_BJDMAOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE|03017559300-CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA
RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.863/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T55XsJ1FFJ5Y6g&chave2=K72jYVYDI1DmJwX_EDMxKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE | 03017559300-CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

CNAE FISCAL

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/01 - atividades de enfermagem
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
- 8621-6/01 - uti móvel
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/04/1947, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 030.175.593-00, carteira de identidade nº 284252, órgão expedidor DPTC - AP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria das Graças nº 408, Bairro Alberto Soares, Altamira, Pa, CEP: 68.376-010, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

Req: 81100000020140

Página 2

14/01/2021

Certifico o Registro em 14/01/2021
Arquivamento 20000689049 de 14/01/2021 Protocolo 216956400 de 13/01/2021 NIRE 15600272829
Nome da empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49870960505402



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA
RICARDO BELIQUE EIRELI
CNPJ nº 12.951.853/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55xSj1FRJ5Y6g&chave2=K72JYVYDILJmUwX_PuWaw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE | 03017559300-CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **COMARCA DE ANAPU-PA**.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Req: 81100000020140

Página 3

14/01/2021



Certifico o Registro em 14/01/2021
Arquivamento 20000689049 de 14/01/2021 Protocolo 216966400 de 13/01/2021 NIRE 15600272829
Nome da empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49870960505402

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA

RICARDO BELIQUE EIRELI

CNPJ nº 12.951.863/0001-23

RICARDO BELIQUE, nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/1986, solteiro, empresário, CPF 840.236.352-00, carteira de identidade nº 4828742; órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Tancredo Neves nº. 3725, Jardim Independente II, Altamira, Pa, CEP 68.372-222, Brasil.

Titular da empresa de nome **RICARDO BELIQUE EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272829, com sede Rua Santa Luzia, 23, Imperatriz Anapu, PA, CEP 68365000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.951.863/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **RICARDO BELIQUE EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Getúlio Vargas nº. 50, centro, Anapu, Pa, CEP 68.365-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO

Req: 81100000020140

Página 4

14/01/2021

Certifico o Registro em 14/01/2021

Arquivamento 2000689049 de 14/01/2021 Protocolo 216966400 de 13/01/2021 NIRE 15600272829

Nome da empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49870960505402



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWY1-T55xSj1FPJ516g&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE | 03017559300-CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA

RICARDO BELIQUE EIRELI

CNPJ nº 12.951.863/0001-23

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qM4L-155x5j1fF0516g&chave2=R/2jYVYD11DmUwx_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE|03017559300-CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

CNAE FISCAL

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/01 - atividades de enfermagem
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
- 8621-6/01 - uti móvel
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/04/1947, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 030.175.593-00, carteira de identidade nº 284252, órgão expedidor DPTC - AP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria das Graças nº 408, Bairro Alberto Soares, Altamira, Pa, CEP: 68.376-010, Brasil.

Req: 81100000020140

Página 5

14/01/2021

Certifico o Registro em 14/01/2021
Arquivamento 20000688049 de 14/01/2021. Protocolo: 216828400 de 13/01/2021 NIRE 15600272829
Nome da empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49870960505402



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA

RICARDO BELIQUE EIRELI

CNPJ Nº 12.951.863/0001-23

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13bMYL-T55x5J1FRU5Y6g&chave2=K72JYVVD1IDmDwX_BUMXON
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84023635200-RICARDO BELIQUE|03017559300-CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial; com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **COMARCA DE ANAPU-PA**.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Anapu-Pa, 12 de janeiro de 2021.

RICARDO BELIQUE

CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA

Req: 81100000020140

Página 6

14/01/2021

Certifico o Registro em 14/01/2021
Arquivamento 20000689049 de 14/01/2021 Protocolo 216966400 de 13/01/2021 NIRE 15600272829
Nome da empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://rgsin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
Chancela 49870960505402





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
PROTOCOLO	216966400 - 13/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

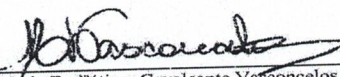
NIRE 15600272829 CNPJ 12.951.863/0001-23 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 SOB N: 20000689049

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000689049

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84023635200 - RICARDO BELIQUE
Cpf: 03017559300 - CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

14/01/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI**
CNPJ: **12.951.863/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:38 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **3ABF.23A1.326F.5C00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.951.863/0001-23**Razão Social:** FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 50 / CENTRO / ANAPU / PA / 68365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022**Certificação Número:** 2021121201211095465078

Informação obtida em 21/12/2021 15:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANCADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.951.863/0001-23

Certidão n°: 25929751/2021

Expedição: 23/08/2021, às 09:56:02

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANCADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.951.863/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANCADA EIRELI
Inscrição Estadual: 15.322.402-9
CNPJ: 12.951.863/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:59:57 do dia 23/08/2021

Válida até: 19/02/2022

Número da Certidão: 702021080891671-6

Código de Controle de Autenticidade: 13CA0E60.F7CAF5E2.0ED356D4.B9698FF0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.322.402-9

CNPJ: 12.951.863/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:59:57 do dia 23/08/2021

Válida até: 19/02/2022

Número da Certidão: 702021080891672-4

Código de Controle de Autenticidade: 21823D89.9530435E.1928F684.C273646C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 415/2021

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Cadastro imobiliário abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Status
FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI	12.951.863/0001-23	Válido

Inscrição Mobiliária - Endereço

160000000497 - Avenida Getúlio Vargas , 50 - Bairro CENTRO - Anapu - PARÁ - 68365-000

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://anapu-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 7AD1-BC91-D197-A6B0



VÁLIDO ATÉ 18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, 20 de Agosto de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ANAPU
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2011, até a presente data, em face de FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI CNPJ 12.951.863/0001-23, residente em NÃO INFORMADO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ANAPU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs:servações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 20 outubro, 2021

TATIANE SOARES MACHADO
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ANAPU
COMARCA DE ANAPU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 20/10/2021 09:37:21

CONTROLE: 10200908808649

Válida até 18/01/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (tatiane.machado)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE VALOR


Ao Sr.,
BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Pacajá 22 de dezembro de 2021

Aditivo de Valor do Contrato de nº 20210059.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar de V.S.^a autorização para aditivo de valor de 25% do contrato administrativo de N° 20210059 firmado com a empresa FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 12.951.863/0001-23, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos Para Atenção Básica**, para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Cordialmente,



TOBIAS DE TARSO
Setor de Planejamento - SMS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADITIVO DE VALOR

Ao: Departamento de Compras e Planejamento

Assunto: Autorização de aditivo de valor.

Contrato N°: 20210059

Contratada: FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI

Eu, BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Pacajá, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO o aditivo de valor contratual do contrato n° 20210059, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde e a contratada FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 12.951.863/0001-23, conforme objeto e descrição abaixo:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para Atenção Básica, para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, votos de estima e apreço.

Pacajá 22 de dezembro de 2021

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 004/2021 GAB/PMP

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vimos pelo presente cumprimentar V.S.^a, e solicitar que providencie o aditivo de valor do contrato de Aquisição de Medicamentos Para Atenção Básica, para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 001 CONTRATO - 20210059 DATA 22/12/2021

Exercício 2021 Atividade 0612.103010181.2.091 Manutenção do Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.084 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.084 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09.

1- Referente ao contrato nº 20210059 com objeto: Aquisição de Medicamentos Para Atenção Básica, conforme PREGÃO Nº PE 001/2021.

Por meio deste, informamos a V.S.^a o nosso interesse em aditar o valor contratado, visto que o saldo que resta no contrato não atenderá as demandas até o fim do ano, afim de se manter o fornecimento dos itens ativos, para que não haja transtornos aos usuários dos serviços de saúde de Pacajá. Com base nisso, referendamos nosso interesse no aditivo de quantitativo, conforme a art. 65, §1º da Lei de Licitações, que determina:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos motivos acima exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, representado por seu gestor, requisita o acréscimo em 25% do presente contrato, que consequentemente gerará um aumento no valor do contrato de R\$ 32.652,98.

Pacajá 22 de dezembro de 2021.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

RECEBIDO
EM: 22 / 12 / 2021
ASSINATURA
Cleide Ferreira Chaves
Pregoeira
Decreto nº 152/2021